

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Riolândia – SP	
Diretoria Requisitante	Coordenadoria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda	Claudia Lucia de Carvalho
Cargo	Coordenadora Municipal de Educação

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores, gestores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Formação Continuada – Professores da Rede Municipal Carga Horária Total: 24 horas 6 módulos mensais, sendo 2 módulos no mês de agosto 4 horas por módulo, sendo 2 horas presenciais e 2 horas com monitoramento e confecção de materiais Módulo 1: Tema: Educação Integral: Fundamentos, Currículo e Organização do Tempo Escolar Oficina Prática: Construção de proposta pedagógicas integradas para a ampliação das oportunidades de aprendizagem Resultado esperado: plano de ação pedagógica alinhado à Educação Integral Módulo 2: Tema: Metodologias Ativas e Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) Oficina Prática: Elaboração de projetos interdisciplinares para aplicação nas unidades escolares Resultado esperado: projeto interdisciplinar desenvolvido pelos participantes Módulo 3: Tema: Educação Inclusiva e Estratégias para Atendimento à Diversidade Oficina Prática: Adaptação de atividades e elaboração de estratégias inclusivas Resultado esperado: Banco de estratégias inclusivas para uso na rede municipal	5	Meses

	Módulo 4: Tema: Desenvolvimento de Competências Socioemocionais e Cultura de Paz Oficina Prática: planejamento de ações socioemocionais para a rotina escolar Resultado esperado: plano de convivência e ações socioemocionais Módulo 5: Tema: Práticas de Leitura, Produção Textual e Fluência Leitora na Educação Integral Oficina Prática: Vivência de estratégias de leitura e escrita aplicáveis em sala de aula Resultado esperado: sequência didática voltada ao desenvolvimento da leitura e escrita Módulo 6: Tema: Oficinas de Matemática, Raciocínio Lógico e Recomposição das Aprendizagens Oficina Prática: Construção de materiais e propostas de intervenção pedagógica Resultado esperado: plano de recomposição das aprendizagens para 2027		
02	Formação Continuada – Gestores e Equipe Técnica da Rede Municipal Carga Horária Total: 20 horas 5 módulos mensais 4 horas por módulo Módulo 1: Tema: Fundamentos da Educação Integral e Organização da Política Municipal Produto: Matriz diagnóstica da Educação Integral no Município Módulo 2: Tema: Planejamento Estratégico e Integração ao Projeto Político-Pedagógico Produto: Plano de ação da Educação Integral por unidade escolar Módulo 3: Tema: Monitoramento, Indicadores e Gestão de Resultados Produto: Painel Municipal de monitoramento da Educação Integral Módulo 4: Tema: Avaliação, Evidências e Melhoria Contínua	5	Meses

	Produto: Relatório parcial de monitoramento da política municipal Módulo 5: Tema: Sustentabilidade da Política de Educação Integral e Planejamento 2027 Produto: Plano Municipal de Fortalecimento e Monitoramento da Educação Integral - 2027		
--	--	--	--

O cronograma e as datas serão definidos entre a Coordenadoria de Educação e a Contratada.

Metodologia:

Os encontros serão conduzidos de forma dinâmica e participativa, contemplando:

- Exposição dialogada;
- Estudos de caso;
- Oficinas pedagógicas;
- Vivências práticas;
- Atividades colaborativas;
- Troca de experiências;
- Planejamento colaborativo;
- Elaboração de produtos técnicos.

Resultados esperados:

- Fortalecimento da gestão e das práticas pedagógicas na Educação Integral;
- Maior alinhamento entre Coordenadoria de Educação e unidades escolares;
- Ampliação do repertório metodológico dos professores;
- Melhoria das práticas inclusivas, da atenção à diversidade e da tomada de decisão baseada em evidências;
- Sustentabilidade da política pública municipal de Educação Integral;
- Integração da Educação Integral ao planejamento institucional;
- Ampliação das condições para o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. NATUREZA: Trata-se de contratação comum, uma vez que envolve serviços padronizados e com especificações usuais no mercado, cujas condições de prestação e desempenho podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda visa a contratação de empresa especializada em formação continuada para os professores, gestores, equipe técnica e demais profissionais envolvidos na implementação da Política de Educação Integral.

A contratação visa fortalecer as competências pedagógicas dos professores através de formações que promovam práticas inovadoras, inclusivas e voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Ademais, busca-se o fortalecimento da gestão por meio de ações formativas, administrativas e avaliativas que possibilitem o acompanhamento sistemático das metas, indicadores e resultados do programa.

Destaca-se ainda que a contratação visa construir instrumentos de acompanhamento e indicadores de qualidade, promover o alinhamento entre Educação Integral e Projeto Político-Pedagógico e capacitar

docentes para o fortalecimento de práticas inclusivas voltadas à diversidade e de favorecimento do protagonismo e participação ativa dos estudantes.

5. RAZÃO DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Sistema de Registro de Preços não foi adotado na presente contratação em razão da natureza do objeto e da previsibilidade da demanda. A Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores, gestores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino, não se caracteriza como contratação eventual ou sujeita a variações significativas que justifiquem a utilização do SRP.

Além disso, a contratação demanda execução imediata e contínua, com vínculo direto entre a Administração e a empresa contratada, não sendo compatível com a lógica do registro de preços, que se destina à contratação futura e eventual, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do SRP não traria ganhos de economicidade ou eficiência à Administração Municipal, uma vez que não há expectativa de adesões por outros órgãos ou entidades, tampouco necessidade de flexibilidade na contratação ao longo da vigência, sendo o contrato direto a solução mais adequada à realidade administrativa do Município de Riolândia/SP.

Dessa forma, a não adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de programa de formação continuada destinado aos professores, gestores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino, com foco no fortalecimento da Política de Educação Integral do Município.

A solução deverá contemplar a realização de formações presenciais, atividades de acompanhamento, oficinas práticas, estudos de caso, planejamento colaborativo e elaboração de produtos técnicos, abordando temas relacionados à Educação Integral, metodologias ativas, educação inclusiva, desenvolvimento de competências socioemocionais, práticas de leitura e escrita, raciocínio lógico, gestão educacional, monitoramento, avaliação e planejamento estratégico.

As formações deverão ser desenvolvidas por profissionais com experiência na área educacional, utilizando metodologias participativas que promovam a integração entre teoria e prática, favorecendo a aplicação dos conhecimentos no cotidiano das unidades escolares e da gestão da rede municipal de ensino.

Ao final da execução contratual, espera-se que a solução proporcione o fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão educacional, contribuindo para a consolidação da Política Municipal de Educação Integral, a melhoria da qualidade do ensino, o alinhamento das ações institucionais e o desenvolvimento de estratégias voltadas ao atendimento das necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar desta contratação exclusivamente empresas especializadas no ramo do objeto a ser contratado, que atendam aos requisitos deste Termo de Referência e apresentem a documentação exigida para comprovação de sua qualificação técnica e regularidade jurídica.

É vedada a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratação pelo Município de Riolândia-SP.

A empresa interessada em participar da contratação deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de inscrição no CNPJ; Contrato Social ou Requerimento de MEI ou ME; Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal; RG e CPF do

representante da empresa; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União; Certidões Negativas de Dívida Ativa do Estado - emitidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e pela Procuradoria Estadual (obrigatória a apresentação de ambas as certidões); Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência; Certidão de FGTS; Simples Nacional (se for o caso); Qualificação Técnica através de Atestado pertinente e compatível com o objeto desta licitação; Declarações exigidas pela Lei de nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

8. EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá atender rigorosamente o disposto no Termo de Referência e Contrato.

Havendo necessidade de adequações dos serviços, o cronograma poderá ser ajustado, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Município e mediante prévia comunicação entre as partes.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito nas **Especificações Técnicas e Quantitativos** e nos **Serviços a Serem Desenvolvidos** conforme este Termo de Referência.

O item entregue deverá atender rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

No momento da execução, um servidor designado pela Contratante, verificará se o serviço atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caso a substituição não ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, ou caso o serviço seja rejeitado novamente, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de referência e Contrato.

Os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Sra. Cláudia Lúcia de Carvalho, Coordenadora Municipal de Educação, será responsável pelo acompanhamento e gestão contratual, o qual, conforme planejamento e necessidade de cada setor, fará controle das requisições do objeto.

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Sra. Selma Fátima de Paula Lessa S. Oliveira, Coordenadora Pedagógica de Educação Básica, será a responsável pela fiscalização da execução contratual. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Fiscal do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os serviços deverão ser desenvolvidos, de acordo com as indicações feitas pela Coordenadora de Educação, nos locais a serem informados em momento oportuno, onde a mesma será responsável pela conferência no ato e informará eventuais inconsistências.

A Contratada deverá garantir que as imagens permaneçam armazenadas durante os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo adotar mecanismos de backup, redundância e proteção contra perda de dados.

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

As despesas com transporte, fretes, impostos, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, conforme previsto neste Termo de referência, é de total responsabilidade da Contratada.

Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o Contrato e/ou Termo de Referência, a Contratada deverá saná-la satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, especificando o serviço realizado e quantidade realizada, para que sejam realizados os devidos pagamento.

O Município de Riolândia fará o pagamento em até 40 (quarenta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pela Diretoria Municipal de Compras.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a: Efetuar o pagamento do objeto da contratação, conforme previsto no Contrato; Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e de pontualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

12. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13. PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, com antecedência ou no momento da disponibilização do objeto, especificando o item e quantidade fornecida, para que sejam realizados os devidos pagamentos.

O Município de Riolândia fará o pagamento em até 40 (quarenta) dias, após o recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente atestado pelo Setor de Compras.

A Contratante **não aceitará BOLETOS** como documento de cobrança, em hipóteses alguma, sendo aceito apenas documento de NOTA FISCAL.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A modalidade de licitação que será adotada para seleção do fornecedor é a Dispensa (conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento adotado sendo o Menor Valor Unitário Mensal.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa que deseje participar da contratação, através do envio de proposta, deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em pesquisa realizada no mercado, dentre as empresas do ramo, para execução do objeto, foi estimada conforme orçamentos anexos, no valor global de **R\$ 64.066,67 (sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão asseguradas por recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

Órgão 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.08 – FUNDEB.

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.95.12 – Fomento a Matrícula ETI.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 25 de junho de 2026.

CLÁUDIA LÚCIA DE CARVALHO
Coordenadora Municipal de Educação